



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Estado da Saúde  
Complexo Hospitalar do Juquery - Núcleo de Compras - Expediente**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 024.00033737/2026-79

**Interessado:** @interessados\_virgula\_espaco@

**Assunto:** Aquisição de Material de Serralheria

Despacho Diretor Técnico de Saúde III

Cuida-se, nestes autos de aquisição de materiais de serralheria.

O valor da aquisição pretendida está estimado em R\$ 18.115,65 (dezoito mil cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária acostada (0112285575), elaborada com base composição de custos no painel para consulta de preços, no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítios eletrônicos especializados. No uso da competência prevista no artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, AUTORIZO a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, e demais normas da legislação aplicável.

**JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

Se justifica de suma importância pois visa proporcionar aos colaboradores os meios necessários para execução de suas tarefas diárias, aumentando, desta forma, a produtividade e, conseqüentemente, a melhor qualidade dos serviços prestados.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é aquisição de materiais de serralheria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O objeto da presente licitação enquadra-se como fornecimento com entrega única de bens comuns.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

*Para os itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

*O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total do item;

Marca;

Fabricante;

Na ausência de indicação expressa, o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *correspondente a 1% e incidirá sobre o valor unitário*.

No momento a que se refere o item 5.22.4 da Parte II, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, facultada a prorrogação do prazo estabelecido nas condições expostas na Parte II.

### **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 3.6 d o Edital.

A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

### **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo do Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70](#)

## Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **Qualificação Técnica**

Rotulo ou Folders ou Catálogos ou Ficha Técnica: Contendo informações do produto ofertado, assim como a identificação da marca e modelo do mesmo.

## Outras Comprovações

Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

Editais de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## 8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados devendo neste caso o pedido ser encaminhado através do e-mail [chj-ncs@saude.sp.gov.br](mailto:chj-ncs@saude.sp.gov.br).

## 9. DA CONTRATAÇÃO

Sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante Nota de empenho.

O adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

A indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA (item aplicável apenas às licitações para registro de preços)

Este item não se aplica na presente licitação.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

*Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, conforme artigo 156 da Lei de Licitação 14.133/21.*

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Para a aplicação da sanção deverão atender de acordo com o paragrafo 1º do artigo 156 da Lei de Licitação nº 14.133/21.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

## **13. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos bens: deverão ser entregues em 15 (quinze) dias corridos contados da retirada da nota de empenho em remessa única.

## **14. PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

Não será necessário a prestação de garantia de execução da contratação, tendo em vista as sanções que será prevista em edital, **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO** – conforme artigo 156 da Lei de licitação nº 14.133/2021.

## **15. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Fica designada como pregoeira Simone Maria da Silva, pregoeiro formado pelo Governo do Estado de São Paulo em parceria com a FAZESP, pregoeiro suplente Júlia Regina Bispo de Lima.

E como equipe de apoio:

- Alexandre Delfino Mariano – Diretor Técnico II
- Sandro APº Athademos – Encarregado I

Declaro expressamente, que o pregoeiro e equipe de apoio que participarão da licitação, são servidores efetivos e/ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública, conforme determina o **artigo 7º da NLCC c/c Decreto nº 68.220/2023**.

## **16. TIPO DE MODALIDADE**

A modalidade escolhida para a contratação será (menor preço), e o modo de disputa para fins de seleção das propostas será (aberto) nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **17. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nos termo do artigo 7º Lei Federal 14.133, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA (0110796022) E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (0110795773)**, que consta nos autos, o qual deverá integrar o ato convocatório como Anexo I, visto que apresentam todas as especificações técnicas inerentes a aquisição.

## **18. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação será feita por item.

## 19. ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro a Responsabilidade Fiscal, com fulcro no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme suas diretrizes, objetos, prioridades e meta prevista nesse instrumento e não infringe quaisquer de suas disposições.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Feitas essas considerações, e devidamente **AUTORIZADA** a deflagração do pregão, restituo os autos para a **elaboração de edital**, que deverá seguir o modelo de Edital - Pregão por menor preço ou maior desconto - Lei federal nº 14.133/2021, Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.

Franco da Rocha, 26 de junho de 2026.

DÉBORA PEREIRA

Diretor Técnico de Saúde III

Complexo Hospitalar do Juquery



Documento assinado eletronicamente por **Débora Pereira, Diretor Técnico de Saúde III**, em 26/06/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0112429511** e o código CRC **6D7E53E1**.